

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ – CEAD
PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

UMA REFLEXÃO SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

PONTAL DO PARANÁ

2004

AMARELIS ALVES CORRÊA

UMA REFLEXÃO SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção de grau de especialista no Curso de Educação Especial/Inclusão, oferecido pela Universidade Federal do Paraná – UFPR em convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná - CEAD.

Orientadora Professora Mestre Márcia Ramos de Sá Guimarães

PONTAL DO PARANÁ

2004

A todos que acreditam que a educação é o
único caminho para a transformação social.

A todos aqueles que direta ou indiretamente
contribuíram para que este trabalho obtivesse
êxito, minha gratidão.

“O mundo depende dos mestres para despertarmos nos alunos a compreensão que pode gerar a verdadeira paz e justiça entre os homens”.

(Dorina Nowil)

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| RESUMO | 08 |
| 1.INTRODUÇÃO | 09 |
| CAPÍTULO I | 15 |
| 1. BREVE HISTÓRIA DA DEFICIÊNCIA | 15 |
| 2. A DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO | 18 |
| 3. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL E NO PARANÁ | 23 |
| CAPITULO II | 27 |
| 1. UM CAMINHO DE REFLEXÃO EM BUSCA DA VERDADEIRA “INCLUSÃO” | 27 |
| 2. EDUCAÇÃO, TRABALHO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 29 |
| 3. EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA NÃO É BARREIRA PARA EDUCAÇÃO | 31 |
| 3.1 DE MÃOS ATADAS..... | 31 |
| 3.2 A VANTAGEM DA INTEGRAÇÃO..... | 32 |
| 3.2.1 O professor-mãe | 32 |
| 3.3 O MEDO DA DISCRIMINAÇÃO NÃO DEVE SER UMA BARREIRA..... | 33 |
| 3.4 AS MODALIDADES DO ATENDIMENTO ESPECIAL | 35 |
| 3.5 COMO SURGEM OS VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS..... | 35 |
| 3.6 OS VICIOS DAS ESCOLAS..... | 36 |
| 3.7 A FACE EFICIENTE..... | 37 |
| 3.8 OS PRIMEIROS PASSOS..... | 37 |
| 3.9 RUMA À IGUALDADE..... | 39 |
| 3.10 ESCOLAS NORMAIS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS? PORQUE NÃO?..... | 40 |
| 4. OS NOVOS PARADIGMAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | 40 |

| | |
|--|-----------|
| CONCLUSÃO..... | 43 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 46 |
| ANEXOS..... | 50 |

RESUMO

A presente Monografia tem por objetivo analisar a inclusão no Brasil, apresentar algumas reflexões sobre o tema na atuação dos educadores, bem como fazer uma análise a partir de uma vivência em construção, refletir sobre os limites e as possibilidades de um trabalho, assumido efetivamente, nos programas da Educação. Tal característica tem sido uma constante nas discussões tanto escolares quanto empresariais. Para isso realizou-se um levantamento de dados teóricos, fichando-se um breve histórico das teorias inclusivas. Onde levantou-se dados das principais características históricas inclusivas, assim como o seu papel no contexto social, passando-se ainda pelo campo de atuação estadual (Paraná), chegando-se enfim a descrição das possíveis atuações inclusivas que foi basicamente a semente do limiar da motivação para a escolha de tal tema.

Palavras-chave: Educação , Inclusão, cidadania.

INTRODUÇÃO

Durante toda história da humanidade, as pessoas portadoras de deficiências têm sido discriminadas pela sociedade. Na maior parte do tempo, são encaradas como incomodo por suas diferenças e incapacidades para desempenhar as funções da vida cotidiana. Com o preconceito, acabavam tachadas de produto da degeneração da raça humana. A solução encontrada era escondê-las, tirando-as do convívio "normais", e até matá-las, como fizeram os gregos na Antiguidade e os nazistas na nossa era.

O poder da Igreja Católica na Idade Média (séculos V-XV) mudou ligeiramente o panorama. Os deficientes passaram a serem vistos como merecedores de caridade, porque as deficiências, na época eram interpretadas como expiação de pecados. O aparecimento da filosofia humanista – de valorização do ser humano –, no Renascimento (1300-1650), propiciou as primeiras tentativas de explicar a existência de deficientes, as quais se limitaram a analisá-los do ponto de vista patológico.

Só a partir do século XVIII se começou a educar os deficientes, procurando torná-los aptos para algumas atividades, ainda sim em isolamento completo. Da metade do nosso século para os dias de hoje, vêm-se aprimorando as técnicas de educação deles, com enfoque oposto ao anterior: aos deficientes devem ser dadas as condições para se integrarem à sociedade. O preconceito e a discriminação, porém, persistem.

A chamada educação inclusiva teve início nos Estados Unidos através da lei Pública 94.142, de 1975, e atualmente já se encontra na sua segunda década de implementação.

A *educação inclusiva* é uma filosofia, um processo e um movimento de âmbito internacional, cujo objetivo precípua é possibilitar um sistema unificado de educação para todos os alunos, dentre os quais os portadores de necessidades especiais. Implica transformação da escola nos aspectos políticos, curriculares e gerenciais, de modo a oferecer respostas educacionais eficazes à diversidade da população escolar.

A *educação inclusiva* distingue-se do modelo de *integração*, prevaemente nas décadas de 70, 80 e ainda existente no momento atual. A integração escolar pressupõe uma condição: a inserção do aluno depende de sua capacidade de adaptação e de suas

habilidades frente as exigências do sistema escolar, que não pretende modificar-se para atendê-lo. Por outro lado, o modelo de *inclusão* pressupõe a transformação da escola, de modo a se adaptar as particularidades de seus alunos com vistas a uma educação realmente eficaz e viável para todos.

Rigorosamente, a inclusão exige admissão de todas as crianças nas escolas regulares, requerendo mudanças estruturais e operacionais sistemáticas para o seu funcionamento. Baseia-se no movimento de *Educação para todos* iniciado pela ONU, fazendo parte integrante e essencial de seus objetivos.

Para ser viabilizada, a escola inclusiva requer apoio irrestrito da comunidade local e o engajamento consciente das famílias, uma vez que inclusão é um processo complexo, que abrange dimensões subjetivas, históricas e sócio-culturais, além dos aspectos técnicos, tecnológicos e pragmáticos que caracterizam o processo educativo.

A educação inclusiva requer a eliminação das barreiras entre educação especial e regular, dando lugar a um sistema unificado em que recursos diversos, inclusive especializados, possam ser utilizados para atender às demandas individuais dos alunos que deles necessitem.

Não falta à educação inclusiva política escrita, elaborada e disponível desde 1994 no MEC/ Secretaria de Educação Especial. Desse modo, a legislação brasileira garante de maneira clara e inequívoca os fundamentos necessários à sua implementação em nível nacional. Observa-se, entretanto, a necessidade de uma articulação política eficaz nos níveis locais, bem como o desenvolvimento de ações de esclarecimento público, que garantam sua efetivação com êxito, evitando e superando obstáculos impostos pelos interesses oportunistas de natureza pessoal, empresarial, corporativista e outros, de que são alvos as pessoas com necessidades especiais.

Os pressupostos de educação inclusiva podem ser assim resumidos, de acordo com a **Declaração de Salamanca** (Unesco, 1994):

- a criação de escolas inclusivas é indispensável para mudar atitudes discriminatórias, criar comunidades abertas e desenvolver uma sociedade integradora;

- uma atitude positiva dos familiares viabiliza a integração social e escolar dos alunos, devendo-se favorecer sua participação em associações de pais, bem como torná-los partícipes dos programas educacionais dos filhos;
- a cooperação internacional pode desempenhar um papel muito importante no apoio ao movimento das escolas inclusivas;
- deve ser propiciada a criação de apoio e serviços para atender à variedade de necessidades especiais da escola;
- os conhecimentos e habilidades requeridos para os alunos com necessidades especiais são os mesmos que caracterizam um bom ensino para os demais, incluindo adaptação dos conteúdos curriculares, atendimento individualizado, uso de tecnologias de apoio, colaboração entre especialistas e pais, dentre outros.

A prática da educação inclusiva em países que realizam com sucesso essa alternativa revelam que todos os alunos (Revista *Inclusion International*, 1998):

- podem aprender
 - beneficiam-se de escolas regulares adequadas a sua idade
 - recebem programas educativos apropriados
 - trabalham com um currículo que é significativo para suas necessidades
 - participam integralmente das diversas atividades curriculares
 - beneficiam-se com a cooperação e colaboração entre escola, família e comunidade
 - O ambiente da escola inclusiva revela, ainda, segundo a mesma fonte, que os professores:
 - têm expectativas elevadas para todos os seus alunos
 - proporcionam aos alunos oportunidades de real participação nas atividades de aprendizagem na sala de aula
 - oferecem a todos os alunos oportunidades adequadas de aprendizagem
 - esperam que todos os alunos sejam respeitosos quanto à aprendizagem de seus colegas
 - realizam aulas bem planejadas e que:
- as escolas são lugares atrativos e agradáveis, facilmente acessíveis a todos os alunos

- o sistema educacional oferece um clima positivo de inclusão por meio de políticas, programas e práticas acessíveis a todos os alunos

Por outro lado, a educação inclusiva requer dos professores especializados:

- participação no processo avaliativo dos alunos, de modo a favorecer sua inclusão escolar;
- oferta de apoio especializado contingente às necessidades do aluno;
- reconhecimento da competência e do envolvimento do professor do ensino regular e da importância do seu papel na educação do aluno;
- participação no apoio aos pais por meio de orientação adequada e pertinente, visando a promoção humana e escolar do aluno com necessidades especiais;

Finalmente, são características próprias das escolas inclusivas:

- a defesa da filosofia e da visão de que todas as crianças pertencem à escola e à comunidade, podendo e devendo aprender juntas;
- a convicção de que o diretor deve envolver-se ativamente com a escola no desenvolvimento de estratégias que favoreçam a inclusão;
- a exigência de padrões educacionais de excelência, ou seja, a expectativa de bons resultados escolares;
- o envolvimento dos alunos em estratégias de mútuo apoio quanto ao processo de ensino e aprendizagem;
- a adoção de novos papéis e responsabilidades para professores, técnicos, dirigentes e outros profissionais;
- a acessibilidade atitudinal, tecnológica e dos espaços físicos;
- a propiciação de ambientes flexíveis de aprendizagem;
- o estabelecimento de novas formas de avaliação escolar para que permitam o avanço dos alunos rumo aos objetivos educacionais.

Os sistemas brasileiros de ensino estão vivendo um momento de coexistência dos modelos de integração/inclusão, visando ao aprimoramento educacional das propostas de atendimento ao aluno com necessidades especiais, de modo a abrir-lhes oportunidades de crescimento humano e convivência social imprescindíveis a uma sociedade solidária.

No limiar do século XXI, a sociedade humana vem se confrontando com sérios conflitos decorrentes do descompasso entre o avanço vertiginoso da ciência e da tecnologia e a crescente marginalização social em todos os países, com maior predomínio no Terceiro Mundo. Tais conflitos demandam soluções urgentes que implicam a definição de estratégias de ação pelos governos e organismos e âmbito mundial.

A partir da Conferência Mundial sobre Educação para todos, realizada em 1990, em Jontien, Tailândia, os movimentos internacionais recomendam a necessidade de construirmos espaços educacionais na perspectiva de educação de qualidade para todos. Neste sentido, compromissos éticos e políticos foram consolidados num esforço coletivo para assegurar a democratização da educação, independente das diferenças particulares dos alunos.

A Declaração de Salamanca reflete um consenso mundial sobre a necessidade de mudanças fundamentais que transformem em realidade uma educação capaz de reconhecer as diferenças, promover aprendizagem e atender as necessidades de cada criança individualmente. Que as escolas ajustem-se às necessidades dos alunos, quaisquer que sejam as suas condições físicas, sociais, lingüísticas, incluindo aquelas que vivem nas ruas, as que trabalham, as nômades, as de minorias étnicas, religiosas, aos migrantes, aos menores de seis anos, aos alunos com distúrbios de aprendizagem, aos portadores de deficiência, além das que se desenvolvem à margem da sociedade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, em seu capítulo V, se refere à Educação Especial como modalidade da Educação Escola Regular. Entretanto é necessário o exercício da compreensão de Educação Especial numa nova perspectiva, exigindo uma leitura ampla e dinâmica que extrapole os limites do capítulo a ela destinado, realizando as interfaces necessárias com a totalidade dos dispositivos preconizados.

Considerando o Decreto 3298/99 que Regulamenta a Lei 7853/89, referente à Proposta Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e frente às possibilidades explicitadas no texto da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz-se necessário redimensionar o atendimento a pessoas com necessidades

educacionais especiais, assegurando o seu acesso, ingresso, permanência e sucesso escolar, bem como sua terminalidade acadêmica.

Entretanto, sabemos que a legislação, por si só, não basta, não podemos achar que o direito à matrícula seja entendido como cumprimento do dever constitucional; as mudanças educacionais, previstas em lei, somente ocorrerão se todos – governo, educadores, alunos, pais, comunidades em geral – unirem esforços na luta pela garantia do direito a uma escola de qualidade para todos.

Assim, propõe-se nesta pesquisa, investigar se a inclusão é ou não uma realidade na escola pública, em caso positivo, de que maneira está acontecendo, pois a inclusão significa a modificação da sociedade como pré-requisito para as pessoas com necessidades especiais buscar seu desenvolvimento e exercer sua cidadania.

CAPÍTULO I

1. BREVE HISTÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Na cultura nômade, o homem lutava pela sua sobrevivência e a criança imperfeita era abandonada por não poder lutar pela preservação da espécie humana.

Logo, com o surgimento de hábitos agro-pastoris, o homem já aceitava um filho deficiente, que o ajudava nos serviços domésticos, mas com receios e limitações. A deficiência era considerada um bem ou castigo dos deuses.

Os egípcios consideravam que a deficiência era a manifestação maligna ou expiação de vidas passadas e eram submetidos a tratamentos "mágicos" e naturalísticos.

Os hebreus acreditavam que a deficiência era a manifestação do pecado da família genitora e que só poderia ser "curada" pelo perdão Divino.

Para os gregos, a causa da deficiência era sobrenatural por vingança ou castigo dos deuses e *Hefesto* (deus do fogo) era a manifestação mitológica da deficiência, sendo que um dos seus filhos também era deficiente. Os gregos também abandonavam os deficientes recém-nascidos pela vergonha da imperfeição, mas àqueles que se tornavam deficientes pelas batalhas gregas eram assistidos pelo governo. A epilepsia era vista como um contato com os deuses e logo depois se torna um mal.

Os Romanos exterminavam legalmente os deficientes ou os abandonavam. Os que sobreviviam eram tratados como "bobos" para alegrar as pessoas.

Paracelso e *Cardano* (séc. XIII e XIV) acreditavam que a deficiência era tratável medicinalmente.

No cristianismo, as Escrituras Sagradas já atribuíam causas à deficiência como vontade divina e as preces e prevenções de uma vida correta eram os meios de se evitar danos físicos. A matança dos deficientes estava abolida, mas a Inquisição exterminava os deficientes acusando-os de malignos. Os asilos para os loucos foram criados.

Com o progresso da medicina, o naturalismo foi surgindo e ganhando espaço sobre as causas e os tratamentos da deficiência. A neurologia associava a deficiência

com os distúrbios cerebrais. *Philippe Pinel* partiu para as explicações orgânicas, diferenciando os tipos de deficiência.

Esquirol diferenciou a deficiência da demência e propôs uma avaliação educacional para diferenciar a amênia da demência.

John Locke já colocou o pensamento humano em seus experimentos enfatizando a teoria da "tábula rasa" e mais tarde, *Itard* já concebeu a deficiência como a falta de experiências e exercícios intelectuais.

Surge a "poligenia" após o Renascimento e *Agassiz* e *Morton* acreditavam que a espécie humana originou-se de vários pontos e assim algumas raças eram superiores às outras.

Darwin contribuiu com sua teoria evolucionista procurando explicar as diferenças raciais, sociais e culturais através da biologia.

Paul Broca insistia que o tamanho do cérebro, ou melhor, do crânio era determinante na inteligência do indivíduo. Quanto maior o crânio, mais inteligente era o indivíduo.

Esquirol defendia a deficiência mental como algo congênito ou causada por acidentes e *Seguin* elaborou a ginástica cerebral.

Binet, discípulo de *Broca*, cria o método mais famoso de se avaliar a inteligência: os testes de QI. Surge o conceito de idade mental versus idade cronológica, onde a educação especializada poderia sanar alguns distúrbios da aprendizagem. Só que a metodologia de *Binet* foi distorcida para discriminar e rotular àqueles com dificuldades de aprendizagem.

Goddard, usando a escala de *Binet*, acreditava numa escala unilinear de inteligência (progresso da inteligência). A ciência usa os testes de QI com a noção de fatalidade como armas sociais.

O "determinismo biológico" preconiza que a inteligência é hereditária (ao contrário de *Binet*) podendo o ambiente interagir sobre a inteligência. Mas em contrapartida a assistência educacional foi se fortalecendo. O organicismo é predominante e o deficiente mental, por sua insuficiência intelectual, precisa se adequar, de alguma maneira, ao convívio social. Paradoxalmente, este deficiente que precisa de *educação* especializada, nunca irá ser útil socialmente, sem precisar de

recursos governamentais para qualquer progresso intelectual, como dizem *Murray* e *Herrnstein* (1994).

Na visão eussêmica, a deficiência é tratável socialmente para o desenvolvimento de seu portador. As potencialidades do indivíduo sobressai à sua deficiência em seu meio social.

Nas concepções sociais, os métodos, técnicas e materiais de ensino foram sendo especializados influenciados por *Maria Montessori* e seus seguidores.

A afetividade também ganha espaço e a ciência comportamental surge com *Skinner*, enfatizando a influência do ambiente sobre o indivíduo. Para *Skinner*, a mente é um órgão executor de coisas. Assim, o meio social é que reforça a deficiência mental de um indivíduo considerado incapacitado intelectualmente. A partir dessa visão de *Skinner*, surgem as visões sociais da deficiência mental. O importante é entender como o deficiente é percebido socialmente.

O deficiente deixa de ser um indivíduo incapacitado e passa a ser entendido como um ser limitado.

Nas concepções histórico-culturais, o indivíduo é fruto das construções histórico-culturais da humanidade. O ser humano adquire hábitos com seus antecessores, apropriando-se de signos, num mundo cheio de significados.

Para *Vygotsky*, "o homem possui um arcabouço morfofisiológico determinado biologicamente" mas que não determinam a sura formação das funções complexas (mente). Nem a inteligência nem a personalidade podem ser reduzidas a uma listagem quantitativa de várias funções individuais. *Vygotsky* tinha uma visão holística do ser humano. Para ele, os princípios que fundamentam o desenvolvimento humano são os mesmos (normais e anormais) , mas para um sujeito deficiente, limitado, outras formas de interagir no ambiente em que vive podem ser criados, suprimindo e/ou minimizando tais limitações. Daí, o deficiente deixa de ser incapaz e passa a ser limitado, ou melhor, diferente. Os processos compensatórios reduziriam as limitações, vencendo bloqueios – caminhos isotrópicos. A relação afetividade e cognição são intrínsecas, estabelecendo profundas relações emocionais para a aprendizagem.

2. A DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO

Ao longo da história da deficiência a Medicina era a parte da ciência que sempre estava investigando, atuando e desenvolvendo métodos para que a deficiência deixasse de ser um mito e passasse a ser uma anomalia da raça humana.

A Medicina continua avançando nos diagnósticos e tratamentos para deficientes, mas a Psicologia se apoderou legitimamente nos diagnósticos e tratamentos referentes à deficiência mental, como também o Serviço Social, a Enfermagem, a Educação Física e outras áreas acadêmicas estão a cada dia mais interessados e predispostos a contribuir com a habilitação e/ou reabilitação dos deficientes para que haja uma legítima inserção destes na sociedade.

A Educação protagoniza na história da deficiência de maneira especial. A escola, como sabemos, é uma extensão da família e da sociedade. Na escola o indivíduo passa a fazer parte do mundo do conhecimento. E é na escola que o indivíduo passa a ser parte integrante de uma sociedade, pois ali ele será preparado para o futuro, ou seja, para o trabalho. O trabalho é fundamental para que uma sociedade sobreviva e perpetue a espécie humana. Quando os deficientes passam a frequentar a escola, seus valores sociais ganham novas perspectivas e os estigmas relacionados à deficiência se transformam em respeito.

A deficiência era confundida com a demência até os meados do século XVII quando Francesco Torti (1658-1741) trouxe novas perspectivas em relação à deficiência. Em 1690, John Locke (1632-1704) publica o *Essay Concerning Human Understand* com a meta de entender que o entendimento humano pode apresentar limitações e tais limitações deixavam o deficiente carente de experiências e/ou reflexões que dificultavam a sua vida cotidiana. Condillac (1715-1780), após apreciar a obra de Locke, publica o *Essay sur l'origine des connaissances humaines* e também *Traité des sensations* (1749) com uma proposta pedagógica para o tratamento dos deficientes e com propostas de métodos para a educação infantil. Para Condillac um indivíduo, ao nascer é como se fosse uma *tábula rasa* e a educação através das faculdades mentais como atenção, comparação, julgamento, imaginação acentuariam a

sensibilidade do educando. A sensibilidade era o ponto central para que um indivíduo se relacionasse com o mundo.

Jacob Rodrigues Péréire (1715-1780) foi o pioneiro na educação de surdos. Na fronteira da Espanha com Portugal, ele percebeu que a criança percebia a voz pelo tato as vibrações torácicas e guturais (pela proximidade com a mãe). Assim Péréire ensinava a articulação de fonemas e palavras a partir da sensação tátil visual e/ou auditiva e baseava-se na "memória dos movimentos dactiológicos". A reprodução da voz humana pelos surdos era estimulada pelo contato das mãos do surdo com a laringe do falante. Um dos discípulos de Péréire, Deschamps, escreveu o *Curso de educação de surdos-mudos e Como substituir o ouvido pela visão*.

Mas foi com Jean Marc Gaspard Itard (1774-1838) que os métodos para a educação de deficientes foram brilhantemente sistematizados. A camisa de força era um dos recursos que se usavam para "conter" os deficientes alvoroçados e tais atitudes como essa deixavam Itard indignado. Filosoficamente, a práxis pedagógica teriam recursos mais adequados e menos violentos para cuidar de um deficiente. Nessa mesma época Philippe Pinel era o mais célebre psiquiatra na França e Itard acompanhava os trabalhos de Pinel discordando de muitos recursos usados para o "tratamento" dos deficientes que por este psiquiatra talvez ainda eram confundidos como dementes. O *Selvagem de Aveyron* foi diagnosticado, a priori por Pinel, que era um jovem com problemas mentais incuráveis. Itard discordou de Pinel e se tutelou de Vitor (o selvagem) para educá-lo. As tentativas iniciais foram frustrantes, mas a perseverança de Itard descobriu a causa e o tratamento da idiotia de Vitor. Itard fora o pioneiro da educação especial de deficientes mentais.

Edouard Seguin é o primeiro especialista em deficiência mental e em ensino para deficientes mentais em nossa história. Através do *Traitement moral, hygiène et éducation des idiots et des autres enfants arriérés*, de 1846, que poderemos chamar de *traitement moral*. Seguin foi orientado por Itard e por Esquirol e de uma forma não modesta ele superou seus mestres. Seguin associava a Medicina com a Pedagogia iniciando uma teoria funcionalista.

Mas foi uma "dottorressa" que sistematizou o ensino especial numa instituição de ensino. Maria Montessori foi médica, seguidora de Seguin e Itard, e dedicava os seus

estudos em prol de crianças, principalmente crianças filhas de operários italianos – deficientes e não deficientes. Maria Montessori criou a *Pedagogia Científica*: um método didático para a educação de crianças que também capaz de educar crianças com deficiência. O *traitement moral* é brilhantemente superado pela "cura pedagógica". Maria Montessori funda a "Casa dei Bambini", fundada em 1907 na cidade de Roma (Itália) e podemos dizer que é a primeira instituição escolar que ofereceu educação sistematizada aos deficientes. Muitos materiais concreto-didáticos foram desenvolvidos por Montessori como o famoso material dourado, e outras atividades eram ministradas pela escola como a "lição do silêncio", onde as crianças desenvolviam a auto-disciplina. Se há a possibilidade de se educar um deficiente físico, sensorial, mental e Louis Braille (1809 – 1852) nos provou isso como ninguém com o seu método de "leitura" para cegos usando os pontos salientes. A problemática da deficiência passa a ser operacional, sem necessidade de internação. Binet, como vimos traz o seu método psicométrico com o intuito de avaliar o grau de inteligência de uma criança e encaminhá-la para uma educação especializada se for necessário. Mas no Brasil, o interesse de se educar os deficientes é recente. Em 1871 existiam escolas especializadas junto ao Hospital Juliano Moreira, em Salvador e, no Rio de Janeiro, a Escola México. Tais escolas eram espaços de convivência de crianças oligofrênicas consideradas loucas.

No ano de 1900, C. Eiras publica a sua monografia "*O tratamento dos Idiotas*" no IX Congresso de Medicina e Cirurgia e, em 1903, inaugura-se no Rio de Janeiro o Pavilhão Bonne Ville dirigido por Juliano Moreira e Fernandes Figueira, funcionando no anexo do Hospital Psiquiátrico da Praia Vermelha; este pavilhão, destinado à educação dos internos funcionou até o ano de 1942.

Chega a São Paulo, em 1914, Ugo Pizzoli – psicólogo da Universidade de Modená. Ele reorganiza o Gabinete de Psicologia Experimental da Escola Caetano de Campos e em 1918, Ulisses Pernambucano, um dos principais estudiosos brasileiros no âmbito da deficiência, apresenta propostas pedagógicas em sua tese "*Classificação das crianças anormais – A parada do desenvolvimento intelectual e suas formas e instabilidade e a astenia mental*", na cidade do Recife.

Em 1919, cria-se em São Paulo as classes especiais e de formação de pessoal especializado para este trabalho, por intermédio do Serviço de Higiene Mental e Saúde Pública.

1921 é o ano em que três europeus chegam a Belo Horizonte com o propósito de trazer aos brasileiros novos paradigmas sobre a educação de deficientes. São eles: Theodora Simon, Arthur Perrelet e Helena Antipoff. Helena Antipoff estrutura a Sociedade Pestalozzi com todo o modelo pedagógico ao atendimento ao deficiente mental no Brasil.

Nos anos 40, a APAE já estava ganhando vida através da CLIDEME, que era um serviço específico ao tratamento psicopedagógico do deficiente, pela Escola Paulista de Medicina. Nos anos 60, a APAE já está consolidada como uma instituição de educação de deficientes e em 1964, a Associação Brasileira para o Estudo da Deficiência Mental (ABDM) reforça os propósitos educativos e sociais da APAE, pelo comando do médico Stanislaw Krynski, até o final da década de 70.

Na mesma década de 70, o Ministério da Educação, inicia a implantação de classes especiais em escolas de ensino regular em todo o país. A preocupação com a formação de educadores também estava inserido nos planos do MEC, mas a atenção maior foi dada à educação de surdos e cegos, almejando a sua inserção no mercado de trabalho. A deficiência mental também teve seu espaço, mas a preparação de pessoal especializado não era algo preponderante. Bastava que tivesse "amor". A Secretaria de Ensino Especial foi criada muitos anos depois, em 1992 através da Lei 8.490, por influência da Resolução 45/91 das Nações Unidas que trata sobre a questão da inclusão. A tardia criação dessa secretaria a nível nacional exemplifica que a questão da deficiência no nível educacional, não estavam nos planos governamentais. Atualmente podemos contar com várias Leis que amparam educacionalmente o portador de deficiência, como veremos nas próximas páginas.

Nas décadas passadas, a inclusão já era algo almejado por muitos médicos e educadores. Na Suécia, Noruega, Islândia e Dinamarca já praticam a inclusão desde 1959. Em 1979, no México foi documentada a primeira escola inclusiva da América Latina e no Brasil, as coisas ainda estão caminhando devagar. Precisamos refletir sobre

a questão da inclusão e se esse termo **inclusão** não seja mais uma palavra demagógica numa sociedade marginalizadora como a nossa.

Na década de 60, um grupo de estudiosos escandinavos propôs para o mundo o sistema de *integração* no Ensino Especial.. Nos Estados Unidos (Lei 94-142) e no Canadá, essa nova filosofia educacional que propunha **a inserção ou integração dos deficientes no sistema regular de ensino e na vida comunitária de maneira geral** passou a vigorar a partir da década de 70 A Educação Especial a nível político-brasileiro, se institucionalizou em 1973 com a criação do CENESP.

Para que a integração na escola de ensino regular aconteça na vida escolar de um indivíduo portador de necessidades especiais é preciso que antes, este integrando, passe previamente por uma educação especializada que o prepare para a inserção na escola comum. Enquanto a inclusão não tem esse prévio preparo como algo primordial. Integração e Inclusão possuem a idéia da normalização, tornar uma pessoa normal, através de uma educação especializada, porém dentro de espaços educacionais comuns para todos.

A integração "proporciona" (nem sempre) ao aluno um ambiente amplo, dando ao aluno com deficiência a liberdade para aprender implicando uma série de condições. O sistema de integração trabalha com sistemas de cascata, ou podemos chamar de níveis, que estão distribuídos em 11 escalas. O aluno integrado transita nessas escalas. Imaginemos uma escada com 11 degraus. Em cada degrau o aluno passa por um estágio; se ele tiver sucesso no primeiro degrau, ele ascende para o segundo degrau, mas se num desses degraus a aprendizagem não ocorrer, ele recrudescerá a um degrau. A inclusão é incondicional, não possui esses estágios. A integração é a inserção parcial e está condicionada às possibilidades de cada pessoa. A inclusão exige a transformação da escola, para que a educação se torne adequada a cada aluno (deficiente ou não) e não o aluno se adequar à escola, como exige a integração.

Muitos educadores ainda confundem Integração com Inclusão e isso também confunde a família e a sociedade como um todo. Às vezes uma escola com a filosofia da Inclusão é meramente uma escola voltada à integração e vice e versa. Sem fazer partido a essas duas filosofias, é preciso que os dois conceitos estejam claros aos profissionais de educação, porque uma educação não pode ser integradora e inclusiva

ao mesmo tempo e o que está acontecendo também em muitas instituições educacionais é a inserção do portador de necessidades educativas especiais sendo que este não está sendo integrado nem incluso, apenas freqüentando a escola...

3. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL E NO PARANÁ

O processo de desenvolvimento da educação especial do Paraná guarda estreita relação com os fatos históricos que marcaram esse segmento educacional no contexto brasileiro que, por sua vez, foi influenciado pelas tendências pedagógicas internacionais.

No Brasil, já em 1600, existia uma instituição especializada, na área de deficiência física, mantida pela irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

Durante o II império, sob influência do modelo europeu, foram criados, no Rio de Janeiro, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos – atual Instituto Benjamimn Constant – e, o Instituto dos Surdos-Mudos, hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

Mas, durante todo o Império e início da República o atendimento aos portadores de deficiências foi irregular e quase inexistente, como iniciativa oficial na área educacional.

Foi na década de 30, que se iniciou efetivamente a educação escolar das pessoas com necessidades especiais. Os novos ares que bafejaram a educação nacional incorporaram princípios tais como o respeito à liberdade e ao interesse do aluno, adotando-se o uso de métodos ativos no processo ensino aprendizagem, enfatizando-se as atividades e a prática de trabalhos manuais e valorizou os estudos de psicologia experimental.

Já nesta época, a educação começa ser vista como um direito universal, e a democracia como um sinônimo de auto gestão educativa e de oportunidades educacionais para todos, idéias que persistem até hoje.

Era um clima estimulante para iniciativas como a educação escolar das pessoas com deficiências, e Minas Gerais foi à pioneira, com a fundação da Sociedade Pestalozzi, de Belo Horizonte, pela psicóloga e educadora Helena Antipoff.

As sociedades Pestalozzi disseminaram a filosofia educacional européia, que nos anos 50, soma-se à influência norte-americana na área de educação especial.

Em 1954 surge a primeira APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – onde elas acabam predominando no Brasil, em boa parte graças ao despreparo da escola pública para atender as necessidades individuais dos alunos deficientes. Com apoio governamental e sobretudo da comunidade, estas instituições passaram difundir metodologias e materiais educacionais específicos.

No Paraná o Instituto Paranaense de Cegos, em Curitiba, foi a primeira entidade de assistência aos portadores de Deficiência Visual, 1939. Instituições para outras áreas da deficiência surgiram apenas na década de 50.

Na escola pública a preocupação com a Educação Especial inicia-se em 1958, também em Curitiba, no Centro Educacional Guairá – onde é criada uma clínica psicológica para o estudo de crianças com problemas de aprendizagem e repetência escolar. Daí a criação de uma primeira Classe Especial foi um passo. Mas, apenas em 1963 a Secretaria de Estado da Educação e Cultura instituiu o serviço de Educação de Excepcionais. Nacionalmente, um marco importante foi à inclusão, pela primeira vez a Educação Especial na lei nº 4024/61.

Já nos anos 70, a Secretaria Estadual de Educação – SEED – é reestruturada e passa a contar com o Departamento de Educação Especial – DEE – dividido em setores que correspondem aos atuais Serviços de Educação de Deficiência Auditiva, de Deficiência Física, de Deficiência Mental, de Deficiência Visual, Altas Habilidades, condutas Típicas e o grupo de apoio à profissionalização. Através de DEE, a SEED promove o ensino especializado e atividades voltadas à prevenção, identificação, avaliação e atendimento educacional, em: Instituições Privadas – APAEs e programas especializados na rede pública de ensino.

Durante as décadas 60 e 70, o crescimento das instituições especializadas oficiais foi pouco significativo no Paraná. A partir dos anos 80 acelerou-se a criação de instituições principalmente na área de Deficiência Mental como resultado da Interiorização das APAEs.

Mas as conquistas basearam-se principalmente na elaboração de legislações específicas que passaram a normatizar a Educação Especial no Estado. Outros fatores

fundamentais no processo formam a política de descentralização administrativa – que possibilitou a criação das equipes de educação especial nos Núcleos Regionais de Educação – e a política de capacitação de recursos humanos desenvolvida pela SEED, concursos de formação para professores de Educação Especial, na forma de Estudos Adicionais.

Esse modelo sugere mudanças estruturais na política de Educação, pois o processo de globalização econômica e cultural exige uma nova dinâmica de interação social, suscitando a necessidade de reflexão sobre os paradigmas e práticas sócias vigentes.

As sociedades estão sofrendo mudanças fundamentais, sendo transformadas de industriais em sociedades informacionais, e de nacionais em internacionais. Um número cada vez maior de pessoas está se sustentando, processando informações e prestando serviços aos clientes, quer pessoalmente ou eletronicamente e não mais trabalhando nas fábricas, como acontecia na sociedade industrial. Ao mesmo tempo, as sociedades estão tornando-se multiculturais, e a inclusão é um dos princípios fundamentais em que a transformação da sociedade deve se basear (KARAGIANNIS, apud PARANÁ, 200, p. 06).

O início do conceito da sociedade inclusiva e a idéia da escola inclusiva foram arquitetados a partir de princípios unanimemente aceitos, de que:

- Toda pessoa tem direito fundamental com a educação, com a possibilidade de atingir e manter um nível adequado de aprendizagem;
- Toda pessoa possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;
- Todos os sistemas e programas educacionais devem ser implementados no sentido de levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades.

“A escola inclusiva tem sido caracterizada como espaço social privilegiado para a aprendizagem conjunta, incondicional, nas classes comuns de alunos deficientes ou não, mas que apresentam necessidades educacionais especiais, uma vez que favorece o desenvolvimento de sentimentos de respeito à diferença, de cooperação e de solidariedade.” (CARVALHO, 2000, p.21)

Diante desta realidade, o objetivo que vislumbramos no desencadeamento de ações e políticas governamentais deverão assegurar não somente, os direitos de igualdade e sucesso, mas também o surgimento de uma nova mentalidade social que assuma a autoria desta história, nos incluindo neste processo como atores e autores, trabalhando juntos pela superação destas contradições.

CAPÍTULO II

1. UM CAMINHO DE REFLEXÃO EM BUSCA DA VERDADEIRA "INCLUSÃO".

Muito temos ouvido falar da inclusão de portadores de deficiência, na rede regular de ensino. Cabe, `a nós educadores, refletirmos muito sobre a verdadeira **inclusão** no âmbito escolar e entender o que realmente significa essa prática.

De nada nos adianta ser imposto goela abaixo, as diretrizes que permeiam esse tema e por obrigatoriedade, termos que "aceitar" essas crianças com necessidades especiais. Menos ainda importa ou tem pouca significância, a capacitação de profissionais , onde tratam de "treinar"os educadores para lidarem com algumas situações ao depararem-se com alunos portadores de deficiência.

Sabemos que toda essa discussão só será realmente válida, quando deixar de ser simplesmente informação para o educador, e sim transcender, além de mera capacitação, resgatando a ética, da nossa essência de humanos. Tornando-os capazes de fazer uma reflexão expressiva sobre todas as informações adquiridas sobre a inclusão.Pois não basta apenas esses educadores possuírem as informações e não interiorizá-las realmente à sua essência de "Educadores - Mestres".

O que realmente está faltando nos educadores, é o resgate dessa essência humana, onde está contido a Ética humana e profissional. Onde permeia a sensibilidade e que os fazem agir pela razão, mais do que pela conveniência, no âmbito de sua docência.Pois ainda hoje, é muito comum depararmos com educadores que

relutam, quando a eles é oferecida uma classe de alunos, onde há um ou mais casos "especiais".

A partir do momento em que houver uma conscientização que os leve à uma auto-reflexão sobre o seu papel enquanto educador, positivamente as mudanças começarão a surgir e efetivamente acontecerá a verdadeira inclusão.

Sendo assim, quando adquirirem essa capacidade reflexiva sobre os seus atos, é que automaticamente serão capazes de lidar com tantas diferenças, e que os fará ir em busca de respostas para suas dúvidas, os possibilitando encontrar uma forma de realmente estar incluindo seus alunos "especiais" no ensino regular porque assim, ele estará valorizando a diversidade dentro da comunidade humana.

Mas, a inclusão de pessoas especiais, não cabe somente no âmbito escolar. E sim, nos mais variados aspectos como por exemplo, lazer, saúde etc.

Devemos como educadores sentir a necessidade de refletir sobre tudo isso e nos perguntar: "Será que a inclusão está, em todos os aspectos contemplando os portadores de deficiência?"..."Qual o meu posicionamento sobre toda essa discussão? – Sim, porque antes de ser um professor, somos verdadeiramente seres humanos, dotados de potencialidades mas também, de limitações.

Estamos cientes que a maior dificuldade do ser humano é lidar e conviver com as diferenças e que também, por essa razão, temos que nos dar a oportunidade de adquirir capacidade para lidarmos com a diversidade mesmo porque, jamais teremos uma sociedade homogênea. E por que não, nos oportunizarmos a lidar com tais diferenças, aceitando trabalhar com os alunos especiais no ambiente escolar?

Enfim, o mais importante é termos vontade de mudar e buscar uma práxis que atinja a todos os tipos de aluno. Ou seja, que contemple toda a diversidade que há na

sociedade e que é reflexo dentro da Educação. Importante também é ter em mente, que não é o "outro" que precisa mudar e sim, a minha visão de mundo é que necessita de mudança para que eu o encare melhor.

2. EDUCAÇÃO, TRABALHO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No Brasil, as portas do mercado de trabalho ainda não estão totalmente abertas para as pessoas com deficiência. Em alguns centros metropolitanos os empresários encontram-se mais dispostos a empregar pessoas portadoras de deficiência. No entanto, ainda existem dificuldades a serem superadas afim de evitar que muitos ainda estejam desempregados. Uma delas é que no Brasil, tem pouco trabalho de preparação profissional de pessoas com deficiência.

Uma área que está crescendo muito é a tecnologia de informação. Temos portadores de deficiência física que trabalham muito bem com programação, elaboração e desenvolvimento de *sites* e *home pages*. Temos pessoas com deficiência mental leve atuando em áreas de trabalho repetitivo.

O avanço tecnológico é fundamental para que a pessoa com deficiência tenha cada vez mais independência e autonomia. Mas a questão não é apenas a da tecnologia, mas principalmente de qual tarefa essa pessoa consegue realizar melhor.

Atualmente existem muitas instituições que não tem uma oficina profissionalizante, mas apenas uma oficina vocacional. Além disso, poucos são aquelas que tem um trabalho de ajuste pessoal da pessoa com deficiência ao mundo do trabalho. É necessário, portanto, que essas entidades não apenas preparem profissionalmente as pessoas com deficiência mas que ofereçam-lhes oportunidades reais de trabalho. É importante lembrar que antes de empregarmos as pessoas com deficiência devemos realizar um trabalho de preparação profissional global junto às pessoas com deficiência de sensibilização e conscientização junto à empresa, com a finalidade de assegurar as pessoas com deficiência a permanência no trabalho.

No movimento de integração do deficiente da escola regular por exemplo, é aceito que se "coloque" o deficiente junto com os outros na mesma sala de aula, mas

não é exigido da escola uma mudança de postura. O deficiente terá de se adequar à escola.

No movimento em prol da inclusão é a escola que deve se adequar aos seus alunos, sejam eles quem forem.

Caberá à escola encontrar respostas educativas para as necessidades específicas de cada aluno, quaisquer que sejam eles. A inclusão não admite diversificação pela segregação. Busca soluções sem segregar os alunos em atendimentos especializados ou modalidades especiais de ensino. Tende para uma especialização de ensino para todos.

Para que o movimento de inclusão tenha sucesso, é necessário estarmos atentos à qualidade do ensino que está sendo oferecido à comunidade em geral. Que ele seja realmente especializado para todos.

Para cumprir a Constituição, a CEE do MEC sabe que terá de ampliar drasticamente o número de salas de aula. O órgão planeja também implementar subprogramas que reciclem professores do sistema regular do ensino, além de promover a revisão do programa das escolas especiais e aplicar serviços de apoio aos alunos.

Na teoria, perfeito. Todos os especialistas e pais de alunos concordam em que a última palavra no assunto é tirar os deficientes do isolamento em que se encontram, porque a integração faz bem para todas as crianças. "Os alunos considerados normais aprendem a conviver com os deficientes, e estes, nessa situação, apresentam muitas vezes desenvolvimentos acima do esperado".

Ao mesmo tempo que se faz à integração, concordam também os especialistas. É necessário dar aos deficientes, atendimento paralelo em salas de recursos, criadas para realizar acompanhamento complementar ao ensino das salas comuns.

A realidade, no entanto, continua distante do ideal. Além de poucas, as escolas que recebem deficientes se concentram no Sudeste. O Norte e o Nordeste permanecem quase desassistidos. A escola regular, atualmente dá conta nem mesmo da clientela dita normal. Os professores, produto de formação precária, nem sequer sabem lidar com os alunos que não apresentam qualquer tipo de deficiência. Faltam centros de especialização, e os que existem estão, na maioria, também nos Estados do

Sudeste, O INES, por exemplo, é a única instituição federal do país que dá um curso, com um ano de duração, para professores que desejem especializar-se em deficiências auditivas. Mesmo assim sobram vagas, porque "as secretarias da Educação dos Estados não têm meios de financiar a vinda de professores e mantê-los no Rio por um ano". E a escassez deste pelos Estados, que oferecem apenas cursos superiores, de quatro anos. São Paulo, de longe o mais bem aparelhado no atendimento de deficientes, possui poucos cursos para formar especialistas em deficiências físicas.

Essa falta de cursos que provém da carência de recursos, de vontade política e de consciência da sociedade, provoca baixo índice de formação de profissionais. "A questão dos recursos humanos é sem dúvida a maior dificuldade enfrentada hoje pela Educação Especial". Além disso os cursos existentes não lidam com a realidade. "A preparação do professor está assentada numa concepção abstrata do que sejam o aluno e a classe especial".

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA NÃO É BARREIRA PARA EDUCAÇÃO

Faltam verbas federais e estaduais, há poucos centros de especialização, a maioria dos professores tem formação precária, as escolas estão despreparadas para integrar deficientes em salas comuns e ainda se encaram com preconceito. As crianças que conseguem serem atendidas acabam isoladas em classes especiais.

3.1 DE MÃOS ATADAS

Todos as crianças com deficiências em vários graus, que não encontram um lugar para serem atendidas e estudar. Apenas 500 mil deficientes, de um total estimado de milhões no país, recebem apoio de entidades e escolas públicas e particulares, situação de calamidade. O Ministério da Educação e Cultura (MEC) tem divulgado idéias bem-intencionadas para a Educação Especial, voltada para o atendimento e ensino de deficientes e superdotados. Um trabalho na Secretaria Nacional de Educação

Básica (Seneb), com o objetivo de traçar diretrizes que façam o ensino especial expandir-se e efetivamente funcionar. Mas, neste momento, o MEC e todos os órgãos governamentais estão de mãos atadas.

Os especialistas em Educação Especial Insistem no entanto, em que a falta de verbas não é o Único problema do governo. Haveria também uma descoordenação crônica entre os órgãos atuantes na área, o que contribuiria para bloquear a tentativa de universalizar o ensino. "Ocorre hoje queima de esforços isolados."

Esse descompasso entre o governo federal e os estaduais ocorre até nas estatísticas, conforme nota a supervisora do Serviço de Educação Especial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. As estatísticas federais, geralmente atrasadas, são conflitantes com as estaduais. Os métodos de classificação dos dados são diferentes.

Os Estados, que prefere lidar a seu modo com a realidade, aplicando planos próprios e apostando na criatividade e boa vontade do pessoal de instituições estaduais e particulares de ensino, agem dessa forma, segundo os críticos, porque ficam desnorteados diante do excesso de órgão federais atuando na área, quase sempre sem sintonia. Estabelece a integração com a CEE, no sentido de garantir a aplicação do artigo 208 da Constituição. O artigo determina ser dever do Estado, "o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino" – o que significa o reconhecimento explícito da integração de deficientes nas classes comuns das escolas.

3.2 A VANTAGEM DA INTEGRAÇÃO

3.2.1 O professor-mãe

Como consequência dessa abstração, "o profissional não pode aplicar aquilo que aprendeu na sua formação, pois a realidade da classe e do aluno diverge daquela que foi tratada nos cursos." O professor acaba por adotar atitudes que refletem muito mais aspectos pessoais do que preparação técnica, sua interação com os alunos tende a se

fixar numa esfera emocional, na qual ele assume vários papéis: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social e, o que é muito comum, o papel de mãe."

O professor especializado está sujeito a outro tipo de distorção: por falta de profissionais especializados a sua volta, como orientadores e supervisores e de métodos de avaliação adequados, recebe alunos que não deveriam estar em classe especial — criadas, em tese, para atender crianças que, devido a deficiências, não conseguem acompanhar o sistema regular de ensino. Inúmeras vezes a classe especial tem sua finalidade desvirtuada. Elas acabam servindo para acobertar os desvios que o próprio sistema educacional produz.

"Assim quando uma criança apresenta dificuldade em acompanhar o ensino, em vez de se questionar o conteúdo, a metodologia e as formas de avaliação exigidas pela escola, promove-se o encaminhamento do aluno para a classe especial". "A existência da classe especial numa escola favorece o surgimento do aluno especial, pois, se há a classe, deve existir o aluno!". Se definir com precisão a finalidade da classe especial, ou seja, a serviço de quem ela é constituída. "Pelo que se constata, a classe especial tem sido lugar marginal, um depósito de segredos".

O mau uso da classe especial tem uma irmã gêmea: a ausência e a falta de qualidade do aparelhamento das salas de recursos.

3.3 O MEDO DA DISCRIMINAÇÃO NÃO DEVE SER UMA BARREIRA

A difícil e maravilhosa arte de educar crianças portadoras de alguma deficiência física ou mental só pedem amor, respeito e paciência para realizar verdadeiros milagres.

Quando um casal descobre que vai ter um bebê, antes mesmo de desejar que seja menino ou menina, eles rezam por um filho saudável e perfeito. Os seres humanos infelizmente não apreciam o que foge aos seus padrões, mas a natureza valoriza as diferenças e faz com que algumas crianças não nasçam como esperavam seus pais. São muitos os fatores que podem levar uma criança a nascer com alguma deficiência

física ou mental e, na maioria dos casos, os pais não estão preparados para lidar com essa inesperada situação.

Na medida em que o filho deficiente cresce, as incertezas e angústias dos pais também crescem, especialmente entre aqueles que não recebem orientação profissional para aprender como ajudar seu filho a se desenvolver. E é justamente nessa parte do caminho que muitos pais se perdem e cometem erros que podem afetar sua família para o resto da vida. Entre os erros mais comuns estão a superproteção ou seu inverso, o abandono emocional da criança, uma vez que certos pais acreditam que a criança excepcional não tem as mesmas necessidades que as crianças normais, e por consequência, não precisam estudar. Atitudes que levam ao isolamento impedem que uma criança, diferente sim, incapaz não, se desenvolva dentro de suas possibilidades e deixe de agir apenas por instinto.

"Todos os pais temem que seus filhos não sejam aceitos e amados pela sociedade. No caso dos pais de crianças portadoras de alguma deficiência, esse medo é redobrado pois, o preconceito, á poucas opções e escolas especiais e um número ainda menor de escolas que aceitem todas as crianças sem fazer distinção" O diretor da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de São Paulo, Dr. Sérgio L. Mendonça Alves, concorda e acrescenta, "a escola é uma etapa importante na vida de todas as pessoas não devendo ser diferente com os deficientes e esse processo não precisa ser obrigatoriamente doloroso".(BEM ESTAR,2003)

O que muitos pais desconhecem é que todas as escolas são obrigadas a aceitar, sem cobrar adicionais, os portadores de deficiências, a partir do momento em que exames médicos comprovem a capacidade dessa criança em acompanhar o estudo regular. Segundo a Lei de Diretrizes Básicas de Educação, deveriam ser dos deficientes as vagas preferenciais nas escolas públicas. Infelizmente, isso ainda não acontece, uma vez que os problemas começam com a própria arquitetura das escolas não adaptadas para receber, por exemplo, cadeiras de rodas. Sem falar na de orientação aos professores. Então, o que fazer? Muitos pais desistem ao perceberem que seus filhos vão precisar de uma escola especial, geralmente muito mais cara, e uma grande injustiça, pois deixa de estimular crianças que poderiam ter seus potenciais desenvolvidos. "Os primeiros a acreditar e aceitar a criança devem ser os pais, mas o

deficiente precisa criar vínculos com outras pessoas, e é nessa hora que a escola se faz indispensável".

3.4 AS MODALIDADES DO ATENDIMENTO ESPECIAL

A Educação Especial teve suas normas gerais fixadas por deliberação de 1973 da Coordenação de Educação Especial (CEE) do MEC. A ela dão vida várias leis, portarias e resoluções federais e estaduais. A Educação Especial se encontra na pré-escola, no 1º e no 2º, Graus, e proporciona atendimento em:

- **Classe Especial** – Com o professor especializado, deve funcionar no mesmo horário das classes regulares, para que os deficientes participem das atividades da escola, com o mesmo currículo e o mesmo método de avaliação, adequados ao mesmo desenvolvimento dos alunos.
- **Sala de recursos** – Atendimento especializado a alunos matriculados em salas comuns.
- **Atendimento itinerante** – O professor especializado se desloca de sua unidade para outras escolas para prestar assistência.
- **Unidade especial** – O professor especializado permanece na classe, dá atendimento individual e trabalha integrado com médicos e terapeutas que formam a unidade.

3.5 COMO SURGEM OS VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS

Grande parte das pessoas deficientes já nascem com anomalias. Em países com baixo padrão de higiene e saúde e desinformação da população, entre os quais se inclui o Brasil, as crianças podem ser afetadas ainda no período de gestação, por bebidas alcoólicas, fumo, remédios indevidos, doenças infecciosas (a rubéola entre elas) e má nutrição da mãe. A deficiência que mais se manifesta é a mental: o cérebro ainda em formação corre o risco de ser prejudicado por aqueles fatores.

Há também doenças hereditárias (transmitida geneticamente pelos pais) que provocam essa deficiência – como a síndrome de Down (anomalia nos genes) – e

causam outras visuais, auditiva, física, a exemplo das anemias e da hemofilia (tendência para hemorragias).

Depois do nascimento, as deficiências podem também surgir de doenças: sarampo (mental), poliomielite (física), glaucoma (visual). Ou, ainda, traumatismo em acidentes. Mas há como prevenir as doenças, esclarecendo-se as pessoas a respeito das causas capazes de determiná-las, implantando-se um sistema eficaz de saúde e higiene e ainda através de campanhas de vacinação.

3.6 OS VÍCIOS DAS ESCOLAS

A apreensão dos diretores tem ainda outro aspecto: seria necessário que as escolas investissem em transformações físicas do prédio para receber deficientes da construção de rampas à mudança das carteiras.

Uma das dificuldades na integração tem sido encaixar a cadeira de rodas na carteira escolar. A distância entre a mesa e a cadeira de rodas atrapalha o aprendizado.

A Secretaria Nacional de Educação Básica (Seneb), do MEC, responsável pelas diretrizes da Educação Especial, reconhece que as escolas sofrem de vários vícios. Seus métodos e suas técnicas pedagógicas "estimulam sobretudo a competição e estão voltados para o ensino do não-individualizado". Ao contrário, deveriam proporcionar "a cooperação, a integração e o ensino individualizado". A avaliação do aluno—destaca a proposta da Seneb para o ensino especial costuma basear-se nos aspectos negativos que ele apresenta, ao passo que o ideal, ao se lidar com deficientes (e, aliás, como todo tipo de aluno), é ater-se aos aspectos positivos.

Essa proposta foi levada à prática pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

A experiência da integração adotada e aprovada em quase todo o mundo, nas últimas décadas encontra-se em estágio bem mais avançado em países menos desenvolvido que o Brasil, como Uruguai e Venezuela. Sem o Censo, sem a preparação adequada dos profissionais e o esclarecimento dos pais de alunos portadores de deficiência, o Brasil permanecerá no mesmo impasse.

3.7A FACE EFICIENTE

Mas a Educação Especial não vive só de tropeços, segundo a revista NOVA ESCOLA, 1991. A iniciativa, a boa vontade, a perseverança e o preparo de profissionais e instituições espalhadas pelo país ilustram o lado eficaz do setor. Alias, a persistência e a paciência são qualidades indispensáveis ao se lidar com todo tipo de deficiente. Os bons resultados aparecem depois de muito tempo, por causa das próprias limitações do educando em acompanhar o ritmo imposto socialmente.

Alguns pais relutam em aceitar essa realidade, especialmente quando os deficientes estão integrados em classes regulares, e a comparação torna-se inevitável. Cabe aos especialistas tranquilizar a família mostrando que "o processo é lento mesmo. "Muitos pais ficam inseguros, acham que seus filhos não vão dar conta". O índice de repetência dos deficientes nos sistemas de integração é de 54%, ou seja, praticamente se iguala ao dos alunos considerados normais, nas primeiras séries do 1º Grau. Os pais atribuem o desenvolvimento mais rápido de seus filhos à convivência com as crianças ditas normais.

Apesar de integração ser considerada a meta ideal, há especialistas que advogam a preparação de crianças portadoras de deficiência graves, antes de expô-las ao que chamam de "choque de integração". "Antes de mais nada, a integração deve ser do deficiente com ele mesmo depois com a família e, ainda, do próprio deficiente com o processo de aprendizagem." "Quem deve fazer a escolha pela integração no ensino regular, mais tarde, é somente o deficiente, quando for capaz de medir seu embasamento lingüístico".

As instituições especializadas chegam a prestar auxílio às famílias dos deficientes.

3.8 OS PRIMEIROS PASSOS

Em reuniões sistemáticas duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada uma, os professores explicam à família do deficiente as dificuldades que costumam apresentar e como lidar com elas. Os exercícios de estimulação aprendidos

pelos pais nessas reuniões devem ser repetidos diariamente em casa. Incluem pequenas brincadeiras com um liquidificador, máquina de lavar ou aspirador, que produzem vibrações diferentes perceptíveis para o deficiente.

Na verdade, há casos de deficiência que não recomendam a integração imediata ou até a impossibilitam.

A escola paulista utiliza o método de comunicação total para alfabetizar os deficientes, adotados também pelo INES. Por meio dele, todos os sentidos são estimulados com sons, música, expressão corporal, alfabeto manual, (peças com letras percebidas pelo tato), tadoma (técnica de linguagem oral adquirida por meio de vibrações vocais) etc. Não acredita que o método de comunicação total traga resultados na alfabetização. "Só é possível alfabetizar o deficiente audiovisual quando ele possui algum resquício de visão ou de audição". E continua a tratar de deficientes com a comunicação total, por considerá-la muito bem-sucedida.

"Os limites dos deficientes são superáveis quando explorada a utilização do corpo como canal de comunicação."

A criança agarrar-se a seu corpo enquanto rasteja, engatinha, rola pelo chão e anda. Aos poucos o deficiente vai adquirindo noção de espaço e confiança para se mover sem ajuda. Para reforçar a independência da criança ela é treinada em atividades do dia-a-dia – ir ao banheiro, tomar banho, trocar de roupa e se alimentar sozinha.

Como na educação física o trabalho de desenvolvimento da fala e da alfabetização é corpo a corpo. Coloca sobre sua boca e seu pescoço a mão da criança, para que sinta as vibrações do som das letras e das palavras que pronuncia - o processo do tadoma. O som será relacionado pelo aluno à forma de objeto — às partes do corpo e as letras do alfabeto manual.

Outro método de alfabetização que esses especialistas costumam empregar destina-se aos deficientes que possuam resquícios de visão: são desenhos de boca formando o som das letras. Por meio deles, as crianças que forem dispersivas na leitura labial aprendem como posicionar os lábios e a língua para emitir o som correto de cada letra. Esse método foi criado por Oscar Oñativa, doutor em psicologia pela Universidade

de Buenos Aires, e adaptado para o português por duas fonoaudiólogas, Soraia Clapes Nagal e Mirna RemiJ Tedesco, também ex-integrantes da Escola Anne Sullivan. Um aliado importante dos alunos para o convívio com o mundo é um aparelho auditivo de 45 decibéis, que lhes possibilita ouvir a voz de pessoas em tom normal.

Casos menos graves de deficiência esses, sim permitem que se tente logo de início, no processo de alfabetização, a integração em classes regulares, encarada por muitos especialistas como um acelerador do processo de aprendizagem e socialização.

3.9 RUMO À IGUALDADE

"Orientamos os pais a colocar o aluno especial na classe regular. E acompanhamos atentamente o processo de alfabetização utilizado por cada um dos professores."

"A criança deficiente tem muito para oferecer à sociedade, representada na sala de aula." A escola procurou um caminho novo, ao integrar em suas classes regulares, de seis anos pra cá, crianças portadoras de síndrome de Down, que provoca deficiência mental. Inicialmente, a Casa Escola desenvolveu apenas a socialização dessas crianças com as consideradas normais. Elas aprendiam muita coisa. Iniciou-se então o trabalho de alfabetização, com base nas teorias da psicolingüística argentina Emilia Ferreiro, do psicólogo suíço Jean Piaget e nas experiências do francês Pierre Vayer, que estudou a conduta de crianças normais e deficientes dentro das mesmas salas de aula, na Itália.

Na Casa Escola, "o objetivo é não afastar a criança deficiente do que está acontecendo na sala de aula". O mesmo objeto de estudo é dado para todos os alunos. Os alunos especiais têm três sessões semanais de uma hora e meia, na própria sala de aula, com fonoaudiólogos e fisioterapeutas, "facilitando o trabalho do professor ou, às vezes reforçando o conhecimento da criança".

Os pais estão animados com o resultados. "o trabalho é admirável, quando bem integradas, as crianças deficientes se mostram mais atentas, mais participativas e, em consequência, acabam aprendendo e apreendendo muito mais".

3.10 ESCOLAS NORMAIS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS? POR QUE NÃO?

Os graus de deficiência física e mental são muito variados, e realmente muitas crianças exigem cuidados delicados e específicos que somente escolas ou instituições especializadas podem oferecer. Por outro lado, crianças portadoras de pequenos problemas físicos ou com grau mais leves de deficiência mental podem, e devem estudar nas mesmas classes de crianças sem dificuldades. A maioria dos educadores que trabalham com crianças ditas "especiais" acredita que essa convivência pode ser benéfica para ambos os lados. "O deficiente vai se desenvolver melhor e mais rapidamente ao conviver com crianças normais porque tende a imitar o que as outras crianças fazem, e ao sentir aceita e querida, essa criança aumenta sua auto-estima e cria forças para lutar"

"Para as crianças normais a convivência com portadores de deficiências é uma lição de vida, respeito e paciência, além de ajudar a formar uma consciência das diferenças, produzindo adultos mais solidários". Os professores ganham com experiências de acompanhar o crescimento das crianças especiais, de quem geralmente recebem um retorno e um carinho muito maior do que jamais vão receber das outras crianças. "Na medida em que essas crianças receberem uma oportunidade, todos vão ficar surpresos com o enorme potencial que elas carregam dentro de si."

4. OS NOVOS PARADIGMAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Novos paradigmas estão se consolidando socialmente, veiculando uma concepção das pessoas portadoras de deficiência como seres participativos, capazes e comprometidos com as mudanças sociais.

Nesta perspectiva, apoiamo-nos na idéia de qualidade, compensação e caracterização positiva do déficit. O papel da educação neste projeto, será de fundamental importância, à medida que a escola deve ter compromisso com todas as minorias e não apenas com as pessoas deficientes.

Atualmente a sociedade inclusiva traz implícita a idéia de mobilização de todos os segmentos na busca do bem-estar amplo das pessoas consideradas deficientes. São necessárias transformações intrínsecas, quebrando barreiras cristalizadas em torno de grupos estigmatizados.

É importante resgatar o movimento histórico desencadeado, há mais ou menos 10 anos, para justificar a mudança nas consciências.

O ano internacional das pessoas deficientes em 1981, foi o embrião do conceito da Sociedade Inclusiva. A ele seguiu-se a Década das Nações Unidas para Pessoas Portadoras de Deficiência – de 1983 a 1992 – na qual foram consolidados os princípios do processo de construção de cidadania de indivíduos deficientes.

Mas, a partir da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em 1990, na cidade de Jontien – Tailândia, é que foram consolidados os compromissos éticos e políticos, num esforço coletivo dos Organismos Internacionais, para assegurar educação básica de qualidade para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Nesta conferência, as Nações Unidas, representadas pela UNESCO, garantiram a democratização da educação, independentemente das diferenças particulares dos alunos.

A Declaração de Salamanca é consequência de todo esse processo, é um documento sobre os princípios, a política e a prática da educação para necessidades especiais. Reuniu-se em Salamanca, na Espanha, no período de 07 a 10 de Junho de 1994, mais de trezentos representantes de noventa e dois governos e de vinte e cinco organizações internacionais, com o objetivo de promover a educação para todos, analisando as mudanças fundamentais de políticas necessárias para favorecer o enfoque da educação integradora, capacitando realmente as escolas para atender a todas as crianças, sobretudo às que têm necessidades educativas especiais. Por este documento firma-se a urgência de ações que transformem em realidade uma educação capaz de reconhecer as diferenças, promover a aprendizagem e atender às necessidades de cada criança individualmente.

A Declaração de Salamanca recomenda que as escolas se ajustem às necessidades dos alunos quaisquer que sejam suas condições físicas, sociais, lingüísticas, emocionais e intelectuais, incluindo aquelas que vivem nas ruas, as que

trabalham, as nômades, as de minorias étnicas, culturais e sociais, além das que se desenvolvem à margem da sociedade.

A mobilização da sociedade como um todo, ao estabelecer um real processo de inclusão social, definirá claramente o direito das pessoas portadoras de deficiência a viver uma vida tão normal quanto lhe seja possível, sem que a segregação provenha de nenhum aspecto relativo ao sistema social.

A ênfase na luta pelo exercício da cidadania deve estar assentada na informação, na participação, na conscientização em relação as reais necessidades e possibilidades do portador de deficiência para que possamos defender juntos sua inclusão social.

CONCLUSÃO

Todos nós temos potencialidades e fraquezas, e isso precisa e pode ser desenvolvido nas pessoas de acordo com o limite de cada um. Aceitar e amar alguém que é diferente faz com que os pais e educadores cresçam juntos com essa pessoa. É importante ressaltar que além de freqüentar a escola, as crianças deficientes devem viver normalmente em sociedade, passear com a família, brincar com os irmãos e com os amiguinhos, praticar esportes e tarefas extracurriculares, uma vez que muitas delas se destacam por habilidades particulares, como a música ou a matemática.

Os limites jamais devem ser impostos por outras pessoas que não o próprio deficiente, a partir do momento em que ele aprenda a ter mais consciência de sua diferença. Como toda criança, não deve sofrer cobranças além de suas possibilidades, muito menos serem reduzidos à incapacidade total. Todas as pessoas têm direito à educação, assim como todo mundo tem direito de ser amado e respeitado exatamente como é. Não se esqueça de que palavras como "excepcional" e "especial" indicam alguém diferente mas não necessariamente melhor ou pior do que as outras pessoas. "Um adulto bom e generoso se faz com uma criança feliz".

Considerando que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos, não há como conciliar democracia com as injustiças sociais. O desafio é construir uma sociedade democrática, calcada na igualdade, na liberdade, onde os direitos humanos sejam respeitados e protegidos, repudiando-se as desigualdades sociais e todas as perversas formas de exclusão de qualquer indivíduo.

Portanto o direito de ter direitos é extensivo a todos, particularmente aqueles grupos minoritários que têm estado em situação de desvantagem no que tange à qualidade de vida, à dignidade, à liberdade, à participação na vida familiar e comunitária, à igualdade de oportunidades em saúde, educação, lazer e à participação social.

O exercício da cidadania não pode se restringir somente, à questão de direitos e deveres de uma parcela da população, devendo abranger também as questões referentes aos grupos excluídos ou rejeitados pela sociedade.

O exercício da cidadania prevê o respeito, o conhecimento e valorização das diversidades existentes entre todos os alunos "independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de população distante ou nômade; crianças de minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas. Todas essas condições levantam uma série de desafios para os sistemas escolares" que objetivam uma intervenção e a participação responsável na vida social. (BRASIL, 1997, p. 17-18)

Como o movimento pela inclusão almeja-se a construção de uma sociedade compromissada com as minorias, que valorize a diversidade humana, que respeite a dignidade de cada indivíduo, a igualdade de direitos a oportunidades e o exercício efetivo da cidadania, com liberdade de expressão do pensamento e de escolha.

Algumas premissas são essências ao edificarmos uma sociedade inclusiva, a saber: ao invés de provermos ambientes separados para que as pessoas com deficiência tenham acesso ao seu direito, é fundamental que elas desfrutem desses direitos dentro de sistemas sociais gerais (equiparação de oportunidades).

Mais que adaptarmos as pessoas à sociedade (modelo médico da deficiência), é necessário adaptarmos a sociedade às necessidades das pessoas (modelo social de deficiência).

Mais que desenvolvermos a capacidade física, mental e a competência social nas pessoas, é preciso eliminar as barreiras arquitetônicas, atitudinais e programáticas para que essas pessoas tenham espaços livres no ambiente físico e humano.

Ao invés de adotarmos atitudes benevolentes, paternalistas, para com as pessoas com deficiência, estas é que devem fazer escolhas, decidir por si mesmas e assumir o controle de sua vida (emponderamento).

A inclusão provoca mudanças nas perspectivas educacionais, pois não se limita somente aos direitos que apresentam dificuldades na escola, mas aos de todos os envolvidos no processo educacional escolar: professores, alunos, pessoal administrativo, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral.

A educação, sendo dever da família e do Estado, está inspirada nos princípios acima mencionados, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A escola, como segmento social, tem refletido nas suas práticas, os mesmos mecanismos de exclusão que a sociedade tem praticado. Mas, na condição de espaço público, tem procurado aprimorar sua missão social, política e pedagógica, desenvolvendo, em todos os que dela participam, comportamentos e atitudes de solidariedade baseada no respeito e na valorização da diversidade humana e das diferenças individuais, de todos os alunos.

O grande desafio é estar atento para impedir que os direitos dos homens, assegurados nas leis de um país, de um estado, de um município, de uma escola e repetidos nos discursos, sejam desrespeitados na vida prática.

Acredita-se que a educação inclusiva não se faça somente com atos legais, e sim com ações e relações realizadas na escola e na sociedade, para efetivar o compromisso de transformar nossa sociedade injusta e excludente, numa sociedade igualitária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVIN, Clóvis de Faria. **Introdução Estudo de Deficiência Mental** – 2ª ed. Belo Horizonte: Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, 1971.

ASSUMPÇÃO JUNIOR, Francisco. **Introdução ao estudo da deficiência mental**. São Paulo: Memnon, 2000.

Bem Estar, publicação da Danone, dezembro, 2003, 98 p. 16 e 17.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, centro gráfico, 1988.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Deficiência Mental**. Série Atualidades Pedagógicas, nº 03. Brasília: SEESP, 1997.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, 1994.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96**. Brasília: MEC, 1996.

_____. **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Linha de ação sobre necessidades educativas especiais**, 2ª ed. Brasília: CORDE, 1997.

CARVALHO, Rosita Edler. Removendo Barreiras para a Aprendizagem. **Educação Inclusiva**. Porto Alegre: artes médicas, 2000, p.21.

COOL, César; PALÁCIOS, Jesus; MARCHESI, Álvaro. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Parecer 11/2000. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. DF, 2000.

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8069 de 13/07/1990.

GLAT, Rosana. **Integração**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1995.

JANUZZI, Gilberta. **A luta pela Educação do Deficiente Mental no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1985.

JOVER, Ana, **Inclusão: qualidade para todos**. Revista Nova Escola. São Paulo, ano XIV, nº 123, p. 08 – 17, jun.1999.

MAZZOTA, Marcos José da Silveira. **Trabalho Docente e Formação de Professores de Educação Especial**. São Paulo: EPU, 1993.

_____ Marcos José da Silveira. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.

Nova Escola, agosto 1991 ano: VI nº 50 – ISSN, 0103-0116 p. 10.18

PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Departamento de Educação Especial. **Política de Educação Inclusiva para o Estado do Paraná** (documento Especial preliminar) Curitiba: SEED, 2000.

_____ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Fundamentos Teóricos e Metodológicos para a Educação Especial**. Curitiba: SEED, 1994.

_____ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Departamento de Educação Especial. **Pessoa Portadora de Deficiência – Integrar é o Primeiro Passo**. Curitiba: Departamento de Educação Especial, 1996.

_____ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Departamento de Educação Especial. **Educação Inclusiva**. Curitiba: SEED, 2000.

PESSOTTI, Isaías. **Deficiência Mental: da superstição à ciência**. São Paulo: EdUSP, 1984.

SAVIANI, D. **Sentido da pedagogia e papel do Pedagogo**. In: Revista da ANDE, São Paulo, n.9, p. 27-28, 1985

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

STAINBACK, Susan e STAINBACK, Willian. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre. Artes Médicas, 1999.

TIBA, Içami. **Limite Na Medida Certa**. Editora Gente; ed., 2000.

WERNECK, Claudia, 1957. **Ninguém mais vai ser bonzinho, na sociedade inclusiva**. Rio de Janeiro:WVA, 1997.

www.superinteressante.com.br

www.mec.com.gov (Educação Especial)

www.novaescola.com.br (Educação Especial)

ANEXOS

ANEXO 1

POLÍTICAS EDUCACIONAIS

A primeira iniciativa legal referente à educação especial está na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº **4.024/61**, da Educação de Excepcionais.

Art. 88 – *A educação de excepcionais, deve , no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.*

Art. 89 – *Toda iniciativa privada considera eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.*

Atualmente, na Constituição de 1988 e também na LDB o enfoque dado à Educação Especial é mais amplo. Vejamos aqui na LDB nº **9.394/96**:

Art. 58 – *Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.*

§ 1º *Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.*

§ 2º *O Atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.*

§ 3º *A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.*

Art. 59 – *Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:*

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido

para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60 – Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independente do apoio às instituições previstas *neste artigo*.

Vimos que a Nova LDB em relação à educação especial procura ser mais específica do que a nossa primeira Lei, mas que restringe a educação especial apenas no âmbito escolar. Se falam na inserção do aluno na sociedade, mas as Leis são deficitárias quanto a obrigação e a participação da família junto à escola. Se o aluno considerado normal precisa da integração da família com a escola para que o ensino seja melhor alicerçado, fundamentado e íntegro para inseri-lo de forma salutar na sociedade então se torna indispensável a participação e a conscientização da família do portador de deficiência nas atividades escolares.

As modalidades de atendimento educacional aos portadores de deficiências são:

- Atendimento domiciliar
- Classe comum
- Classe especial
- Classe hospitalar
- Centro integrado de educação especial

- Ensino com professor itinerante
- Escola especial
- Oficina pedagógica
- Sala de estimulação essencial
- Sala de recursos etc.

Segundo o Ministério da Educação, a Educação Especial é um direito assegurado, devendo ser liberal, democrática e não doutrinária, sendo o educando digno de respeito e do direito à educação de melhor qualidade. A educação especial, deve se iniciar no momento em que se identificam atrasos ou alterações no desenvolvimento global da criança, e continuar ao longo de sua vida, valorizando suas potencialidades e lhe oferecendo todos os meios para desenvolvê-las ao máximo.

A Política Nacional de Educação Especial serve como fundamentação e orientação do processo global da educação de pessoas portadoras de deficiências, de condutas típicas e de altas habilidades, criando condições adequadas para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, com vistas ao exercício consciente da cidadania.

A Educação Especial conta com uma Estrutura Geral dividindo-se em Esferas administrativas governamentais e não governamentais.

Na **Esfera Federal** a Educação Especial está sob comando da Secretaria de Educação Especial (SEESP), órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério da Educação. Criada pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Na **Esfera Estadual**, os respectivos sistemas de ensino congregam a Educação Especial. São 27 unidades federadas em 25 Secretarias Estaduais de Educação.

Na **Esfera Municipal**, a situação é alarmante pois apenas 45% dos municípios brasileiros oferecem o ensino especial. Nos demais municípios apenas contam com o apoio federal e estadual e com as organizações não-governamentais.

As organizações **não-governamentais** estão presentes no Brasil desde o final do século passado e durante um século, o Governo não apresentava atendimento à Educação Especial. Em 1981, no Ano Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiências a sociedade em geral tomou ciência do drama da falta de atendimento aos deficientes. O Governo começou apoiar as organizações já existentes e surgiram ao

longo dos anos mais instituições não-governamentais dedicadas ao atendimento educacional especial. Algumas delas são: as APAEs, a Fundação COLIBRI e a Fundação PESTALLOZI que estão presentes em quase todo o país além de outras.

Em junho de 1994 houve, em Salamanca, na Espanha, a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, com o apoio da UNESCO. Nessa conferência, houve todas as discussões envolvendo a deficiência abrangendo os seguintes assuntos: a Política e a organização, os Fatores escolares, a Contratação e formação do pessoal docente, os Serviços externos de apoio, as Áreas prioritárias, a Participação da comunidade, os Recursos necessários etc.

O Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência (MEC, 1977), aprovado pela Resolução 37/52, em 3 de Dezembro de 1982, pela Assembléia Geral das Nações Unidas, propõe em relação à questão da educação de portadores de necessidades educativas especiais que:

120) os estados-membros devem adotar políticas que reconheçam os direitos da pessoa com deficiência à igualdade de oportunidades na educação com relação às demais. A educação de pessoas com deficiência deve ser realizada na medida do possível, no sistema escolar comum. A responsabilidade de sua educação deve competir às autoridades educacionais, e as leis relativas à educação obrigatória devem incluir crianças de todos os tipos de deficiência, inclusive as portadoras de graves deficiências.

121) os estados-membros devem deixar margem para uma maior flexibilidade na aplicação a pessoas com deficiência, de qualquer regulamentação que afete a idade de admissão, a promoção de uma classe para outra e, quando oportuno, os procedimentos de exame.

122) devem ser observados os critérios básicos na criação de sistemas de educação para crianças e adultos com deficiência. Estes serviços devem ser:

- individualizados, isto é, baseados nas necessidades avaliadas e reconhecidas pelas autoridades, administradores, pais e os próprios estudantes com deficiência e devem conduzir a metas educativas e objetivos de curto prazo claramente formulados, que se examinem e, se necessário, sejam revistos regularmente.*

- *localmente acessíveis, isto é, estar situados a uma distância razoável do lar ou residência do aluno, exceto em circunstâncias especiais.*
- *universais, isto é, devem servir a todas as pessoas que tenham necessidades especiais, independentemente de sua idade ou grau de deficiência, de modo que nenhuma criança em idade escolar seja excluída da educação por motivos de gravidade de sua deficiência, nem receba serviços de educação consideravelmente inferiores aos que desfrutam os demais estudantes.*
- *oferecer uma gama de opções compatíveis com a variedade das necessidades especiais de uma dada comunidade.*

123) a integração das crianças com deficiência no sistema comum de educação exige planejamento, com a participação de todas as partes interessadas.

124) se, por algum motivo, as instituições do sistema escolar comum forem inadequadas para alguma criança com deficiência, a educação deverá lhes ser igual à do sistema escolar comum e lhe deve ser estreitamente vinculada.

125) é fundamental a participação dos pais em todos os níveis do processo de educação. Os pais devem receber o apoio necessário para proporcionar à criança com deficiência um ambiente familiar tão normal quanto possível. É necessário formar pessoal que colabore com os pais de crianças com deficiência.

126) os estados-membros devem prever a participação de pessoas com deficiência nos programas de educação de adultos, com especial referência às zonas rurais.

127) quando as instalações e serviços dos cursos ordinários de educação de adultos não forem adequados para atender às necessidades de algumas pessoas com deficiência, poderão ser necessários cursos ou centros de formação especiais até que se alterem os programas comuns. Os estados-membros devem oferecer às pessoas com deficiência a possibilidade de acesso ao nível universitário.

ANEXO 2

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000 (nº 2.222, de 1999, na origem)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2º - A . A inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho efetivar-se-á mediante colocação competitiva, colocação seletiva ou promoção do trabalho por conta própria.

§ 1º Entende-se por colocação competitiva o processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe a adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais.

§ 2º Entende-se por colocação seletiva o processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização.

§ 3º Entende-se por promoção do trabalho por conta própria o processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, com vista à emancipação econômica e pessoal.” (NR)

“Art. 2º - B . A inserção laboral de pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental que demande procedimentos e apoios especiais, inclusive supervisão contínua, na forma do § 2º do artigo anterior, será feita por entidades beneficentes de assistência social, instituídas na forma da lei, nos seguintes casos:

I – na terceirização de serviços com instituições públicas e empresas do setor privado;

II – na comercialização de bens e serviços decorrentes de programas de habilitação profissional da pessoa portadora de deficiência em oficina protegida de produção.

§ 1º A terceirização de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade beneficente de assistência social e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores de deficiência colocados à disposição do tomador.

§ 2º A entidade que adotar o processo de colocação seletiva deverá promover, em parceria com o tomador dos serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral e programas de reabilitação, caso ocorram patologias ou se manifestem outras incapacidades.

§ 3º A utilização da alternativa referida neste artigo não eximirá a entidade da celebração de contrato de trabalho, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se ainda o dispositivo nos incisos I e II do art. 2º - D.

§ 4º A inserção laboral mediante colocação seletiva não exime o tomador dos serviços de cumprir os percentuais de contratação de pessoas portadoras de deficiência habilitadas, nos termos da legislação previdenciária.” (NR)

“Art. 2º - D. Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I – procedimentos especiais: os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, exige condições especiais, tais como, jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, dentre outras;

II – apoios especiais: os elementos (orientação, supervisão e ajudas técnicas, dentre outros) que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, de modo a superar as barreiras da mobilidade e da comunicação, possibilitando a plena utilização de suas capacidades em condições de normalidade;

III – oficina protegida de produção: a unidade que funcione em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, tendo por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para o portador de deficiência, provendo-o com trabalho remunerado, com vistas à sua emancipação econômica e pessoal relativa.” (NR)

“Art. 2º - E. O Ministério Público do Trabalho tem legitimidade para propor as ações necessárias à defesa dos interesses coletivos ou difusos decorrentes da relação de emprego das pessoas portadoras de deficiência, assim com as ações individuais necessárias à defesa dos interesses que tenham origem na relação jurídica decorrente da colocação seletiva no mercado de trabalho.” (NR)

No **Distrito Federal**, o Conselho de Educação legisla que:

Art. 40. A educação especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal visa atender crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais, em face de determinadas características mentais, físicas, sensoriais e sociais.

Art. 41. O objetivo do atendimento especializado é oferecer oportunidades para que o educando desenvolva o máximo de suas potencialidades.

Art. 42. No atendimento especial à crianças, adolescentes e adultos, serão observados:

I – não Segregação;

II – integração ao ambiente familiar e social em que vivem;

III – desenvolvimento da auto-aceitação e a preparação para o trabalho;

IV – caráter preventivo e as oportunidades de diagnóstico precoce, capazes de reduzir e mesmo evitar a ação de estímulos negativos ao desenvolvimento e à integração social do público-alvo.

§ 1º Não serão estipulados limites de idade, para fins de atendimento especial, cabendo atendimento prioritário a faixa etária de zero a vinte e um anos.

§ 2º Após os vinte e um anos aqueles alunos que não tiverem alcançado condições comprovadas de continuidade acadêmica, serão encaminhados para os programas específicos de educação.

Art. 43. A educação especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal poderá ser oferecida em:

I – programas de estimulação precoce;

II – classes comuns, em unidades de ensino regular, nos diversos níveis e modalidades de ensino;

III – classes especiais, em unidades de ensino regular;

IV – salas de recursos, em unidades de ensino regular;

V – escolas ou centros especializados;

VI – programas educacionais realizados em hospitais, clínicas ou domicílios;

VII – programas de educação profissional, oficinas pedagógicas, cooperativa de trabalho, núcleo cooperativo e núcleo ocupacional;

VIII – programas de atendimento itinerante;

IX – programas de reabilitação.

§ 1º O atendimento especializado, em classes comuns de unidades de ensino regular, far-se-á mediante adaptações curriculares e de acesso ao currículo, quando necessário, desenvolvidas pelo professor de classe comum, podendo contar com apoio especializado, merecendo atenção especial, quando for o caso, os programas de educação infantil.

§ 2º O atendimento em classes especiais de unidades de ensino regular far-se-á mediante adaptações curriculares e de acesso ao currículo, com programação desenvolvida por professor especializado.

§ 3º Constituem atendimentos educacionais especializados as salas de recursos e o atendimento itinerante, destinados a prestar apoio pedagógico aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede regular de ensino, quando necessário.

4º O atendimento em escolas ou centros especializados destina-se aos portadores de deficiência até quando não indicados para as alternativas inclusivas, realizando-se por meio de adaptações curriculares, de acesso ao currículo ou através de programação específica, quando necessário, sob orientação de equipe multiprofissional.

§ 5º Os programas de educação profissional visam à preparação dos portadores de deficiência para o trabalho e poderão ser realizados em escolas, centros especializados ou em outros locais, desde que dentro dos padrões técnicos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas.

Art. 44. Ao educando portador de deficiência mental severamente prejudicado e ao portador de deficiências múltiplas associadas a graves comprometimentos será estimulado, pelo Poder Público, o atendimento especializado em escolas especiais.

Art. 45. Os superdotados e talentosos poderão ser atendidos de acordo com seus interesses específicos nas próprias escolas onde estudam ou em outras instituições educacionais, via complementação do atendimento que já recebem em classes comuns, com vistas a um enriquecimento e aprofundamento curricular.

Art. 46. A estruturação do currículo, de modo a atender alunos com necessidades educacionais especiais, deve observar, entre outros:

I – base nacional comum;

II – conteúdos da parte diversificada que contemplem as necessidades sociais, econômicas, culturais e individuais da clientela e que desenvolvam a autoconfiança e a integração familiar e social;

III – dosagem e a seqüência dos conteúdos, com o objetivo de adequação ao ritmo próprio do aluno e à especificidade do atendimento;

IV – critérios de acompanhamento e avaliação que possibilitem avanços progressivos, sem a obrigatoriedade de regime seriado.

Art. 47. O aluno com necessidades educacionais especiais poderá, a qualquer momento, ser integrado no ensino regular, ou em programas de educação de jovens e adultos, de acordo com a avaliação psicopedagógica realizada pela equipe especializada da instituição educacional de origem.

Art. 48. O poder Público do Distrito Federal, no cumprimento do dever constitucional, promoverá a oferta de atendimento educacional especializado aos que dele necessitem, com início do atendimento na educação infantil, oferecida, preferencialmente, em instituições educacionais de atendimento regular.

§ 1º Na impossibilidade do atendimento em rede pública, o Poder Público poderá oferecer a educação especial mediante convênio com instituições particulares que mantenham instituições educacionais credenciadas.

§ 2º As instituições de educação especial credenciadas e as instituições particulares, sem fins lucrativos, poderão receber do Poder Público apoio técnico e financeiro, bem como professores.

Art. 49. Para a educação especial, além do disposto neste Capítulo, aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à educação básica.

“Todas essas afirmações são de extremo bom senso e humanismo, porém pouco têm a ver com a realidade na qual vivemos, extremamente carente e sem possibilidades de mudanças a curto prazo, uma vez que participamos de uma estrutura social desigual e injusta diante da qual discursos eminentemente teóricos e sem possibilidades de aplicação se tornam mais reacionários e tendentes à estagnação do que adaptações ao nosso contexto.”

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA

Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais
Reafirmando o direito à educação de todos os indivíduos, tal como está inscrito na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, e renovando a garantia dada pela comunidade mundial na Conferência Mundial sobre a Educação para Todos de 1990 de assegurar esse direito, independentemente das diferenças individuais.

Relembrando as diversas declarações das Nações Unidas que culminaram, em 1993, nas Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, as quais exortam os Estados a assegurar que a educação das pessoas com deficiência faça parte integrante do sistema educativo.

Notando com satisfação o envolvimento crescente dos governos, dos grupos de pressão, dos grupos comunitários e de pais, e, em particular, das organizações de pessoas com deficiência, na procura da promoção do acesso à educação para a maioria dos que apresentam necessidades especiais e que ainda não foram por ela abrangidos; e reconhecendo, como prova desse envolvimento, a participação ativa dos representantes de alto nível de numerosos governos, de agências especializadas e de organizações intergovernamentais nesta Conferência Mundial.

1. Nós delegados à Conferência Mundial sobre as Necessidades Educativas Especiais, representando noventa e dois países e vinte cinco organizações internacionais, reunidos aqui em Salamanca, Espanha, de 7 a 10 de Julho de 1994, reafirmamos, por este meio, o nosso compromisso em prol da Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e a urgência de garantir a educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educativas especiais no quadro do sistema regular de educação, e sancionamos, também por este meio, o Enquadramento da Ação na área das Necessidades Educativas Especiais, de modo a que os governos e as organizações sejam guiados pelo espírito das suas propostas e recomendações.

2. Acreditamos e proclamamos que:

- cada criança tem o direito fundamental à educação e deve ter a oportunidade de conseguir e manter um nível aceitável de aprendizagem,

- cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprias,
- os sistemas de educação devem ser planeados e os programas educativos implementados tendo em vista a vasta diversidade destas características e necessidades,
- as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas se devem adequar através duma pedagogia centrada na criança, capaz de ir ao encontro destas necessidades,
- as escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios capazes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos; além disso, proporcionam uma educação adequada à maioria das crianças e promovem a eficiência, numa ótima relação custo-qualidade, de todo o sistema educativo.

3. Apelamos a todos os governos e incitamo-los a:

- conceder a maior prioridade, através das medidas de política e através das medidas orçamentais, ao desenvolvimento dos respectivos sistemas educativos, de modo a que possam incluir todas as crianças, independentemente das diferenças ou dificuldades individuais,
- adaptar como matéria de lei ou como política o princípio da educação inclusiva, admitindo todas as crianças nas escolas regulares, a não ser que haja razões que obriguem a proceder de outro modo,
- desenvolver projetos demonstrativos e encorajar o intercâmbio com países que têm experiência de escolas inclusivas,
- estabelecer mecanismos de planeamento, supervisão e avaliação educacional para crianças e adultos com necessidades educativas especiais, de modo descentralizado e participativo,
- encorajar e facilitar a participação dos pais, comunidades e organizações de pessoas com deficiência no planeamento e na tomada de decisões sobre os serviços na área das necessidades educativas especiais,

- investir um maior esforço na identificação e nas estratégias de intervenção precoce, assim como nos aspectos vocacionais da educação inclusiva,
- garantir que, no contexto duma mudança sistemática, os programas de formação de professores, tanto a nível inicial como em serviço, incluam as respostas às necessidades educativas especiais nas escolas inclusivas.

4. Também apelamos para a comunidade internacional; apelamos em particular:

- aos governos com programas cooperativos internacionais e às agências financiadoras internacionais, especialmente os patrocinadores da Conferência Mundial de Educação para Todos, à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ao fundo das Nações Unidas para a Infância, (UNICEF), ao Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), e ao Banco Mundial:

a que sancionem a perspectiva da escolaridade inclusiva e apóiem o desenvolvimento da educação de alunos com necessidades especiais, como parte integrante de todos os programas educativos;

- às Nações Unidas e às suas agências especializadas, em particular à Organização Internacional do Trabalho (OIT), à Organização Mundial de Saúde (OMS), UNESCO e UNICEF:

a que fortaleçam a sua cooperação técnica, assim como reforcem a cooperação e trabalho, tendo em vista um apoio mais eficiente às respostas integradas e abertas às necessidades educativas especiais;

- às organizações não-governamentais envolvidas no planeamento dos países e na organização dos serviços:

a que fortaleçam a sua colaboração com as entidades oficiais e que intensifiquem o seu crescente envolvimento no planeamento, implementação e avaliação das respostas inclusivas às necessidades educativas especiais;

- a UNESCO, enquanto agência das Nações Unidas para a Educação:

- a que assegure que a educação das pessoas com necessidades educativas especiais faça parte de cada discussão relacionada com a educação para todos, realizada nos diferentes fóruns;

- a que mobilize o apoio das organizações relacionadas com o ensino, de forma a promover a formação de professores, tendo em vista as respostas às necessidades educativas especiais;
- a que estimule a comunidade académica a fortalecer a investigação e o trabalho conjunto e a estabelecer centros regionais de informação e de documentação; igualmente, a que seja um ponto de encontro destas atividades e um motor de divulgação e do progresso atingido em cada país, no prosseguimento desta Declaração;

a que mobilize fundos, no âmbito do próximo Plano a Médio Prazo (1996-2000), através da criação dum programa extensivo de apoio à escola inclusiva e de programas comunitários, os quais permitirão o lançamento de projetos-piloto que demonstrem e divulguem novas perspectivas e promovam o desenvolvimento de indicadores relativos às carências no sector das necessidades educativas especiais e aos serviços que a elas respondem.

ANEXO 4

Constituição do Estado do Paraná. (05/10/89)

Art. 173 - O Estado e os Municípios assegurarão, no âmbito de suas competências, a proteção à assistência a família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como a educação do excepcional na forma da Constituição Federal.

Declaração dos Direitos da Criança.

- A criança deve ter condições para desenvolver-se física, mental, moral, espiritual e socialmente, com liberdade e dignidade;
- A criança tem direito a um nome e a uma nacionalidade, desde seu nascimento;
- A criança tem direito à alimentação, moradia, lazer e serviços médicos adequados;
- A criança prejudicada física ou mentalmente deve receber tratamento, educação e cuidados especiais;
- A criança deve crescer amparada por seus pais e sob sua responsabilidade, num ambiente de afeto e de segurança;
- A criança tem direito à educação gratuita e obrigatória, ao menos nas etapas elementares;
- A criança, em todas as circunstâncias, deve estar entre os primeiros a receber proteção e socorro;
- A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono e exploração. Não deverá trabalhar antes de uma idade adequada;
- A criança deve ser protegida contra prática de discriminação racial, religiosa ou de qualquer índole;
- A criança deve ser educada num espírito de compreensão, tolerância, amizade, fraternidade e paz entre os povos.
- A criança portadora de deficiência física, mental, ou social deve receber tratamento especial, educação e cuidados especiais requeridos pela sua condição.

Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 20 de novembro de 1959, há 44 anos